

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 06 de novembro de 2018, às 14:00 horas, no CLUBE SESI BETIM, localizado na Rua Bela Vista, 220 – Sala 02 – bairro Chácara – Betim – Minas Gerais – CEP 32.670-364, realizou-se a continuidade da Assembleia Geral de Credores da empresa JR Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda – Em Recuperação Judicial ocorrida em 30 de outubro de 2018, às 14:00 horas, no citado endereço, conforme definido e aprovado na ata daquela Assembleia que constitui o Anexo I desta Ata, presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo II a esta Ata, conforme Edital de convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 15/10/2018, e no jornal “O Tempo” no dia 12/10/2018. Presidente da Assembleia: DICTUM INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador Sr. Márcio de Souza Moreira – CPF nº 925.260.396-49; Auxiliares da Presidência: Maurício do Couto – OAB/MG 52.646, Sérgio Resende – OAB/MG 132.276, Namilton Coelho – CI M-4.331.595. A Presidência solicitou aos credores presentes para se manifestarem quanto ao desejo de secretariar os trabalhos. Como ninguém se manifestou, houve a concordância de todos quanto à indicação do Sr. Sérgio Resende – OAB/MG 132.276 para Secretário. O Presidente abriu a Assembleia apresentando os membros da mesa. Na sequência, o Presidente informou não mais ser permitida a entrada de novos credores com direito a voto no recinto, tendo se encerrado a lista de presença. Previamente ao início dos trabalhos, enquanto emitia-se o laudo da lista de presença para verificação do quórum de instalação da Assembleia, a Presidência esclareceu que a presente Assembleia está sendo realizada em continuidade à Assembleia Geral de Credores ocorrida em 30/10/2018 e que considerando a necessidade de análise das propostas apresentadas pela Recuperanda naquela oportunidade, os credores presentes àquela Assembleia, por unanimidade, decidiram pela interrupção dessa Assembleia, tendo a sua continuidade prevista para o dia 06/11/2018, às 14 horas, neste mesmo local, tudo registrado na respectiva ata da Assembleia. Foi esclarecido, ainda, que esteve presente nesta Assembleia a Dra. Jaqueline Aparecida Rodrigues Meira, informando estar representando a empresa **PROQUIGEL QUÍMICA S.A. – CNPJ - 27.515.154/0012-25**, porém sem apresentar a competente procuração ou em qual página dos autos constaria essa procuração. Assim, como não foi apresentado ou localizado tal procuração, a citada representante da empresa **PROQUIGEL QUÍMICA S.A. – CNPJ - 27.515.154/0012-25** não se encontrava devidamente habilitada para votar na presente Assembleia. Encerrada a apresentação, o Administrador Judicial informou que foi confirmada a presença de credores em quórum suficiente à instalação da Assembleia, conforme a lista de presença (Anexo II). Após o cômputo dos valores dos créditos dos credores devidamente credenciados e que firmaram a lista de presença, apurou-se a presença de credores representantes de **63,86% (R\$ 623.731,07 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos))** do total de créditos constantes do Quadro Geral de Credores, devidamente homologado pelo Juízo do processo que foi de **R\$ 876.685,38 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, já excluído para cálculo desse percentual o crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pertencente ao Sr. José Rodrigues de Souza – CPF 175.406.746-87, por se tratar de sócio da Recuperanda e nos termos da Lei 11.101/2005 o mesmo não poderá compor esse quórum de qualificação para o início da Assembleia: **INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., CNPJ - 82.956.889/0001-40 – CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.125,41 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) = 1,27%; BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ - 00.000.000/5144-62 – CRÉDITO TOTAL NO VALOR DE R\$ 367.060,69 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SESENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) = 41,87%; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/2837-34 – CRÉDITO TOTAL NO**

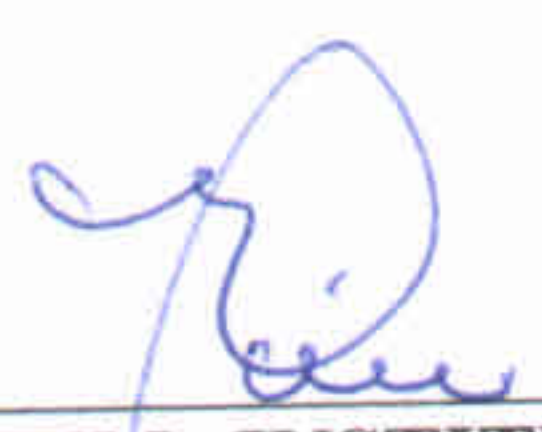
lap
Tmm
1

VALOR DE R\$ 13.386,05 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) = 1,53%; ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ - 60.701.190/1748-62 - CRÉDITO TOTAL NO VALOR DE R\$ 232.158,92 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) = 26,48%. Constatado, portanto, que estão presentes credores cujos créditos representam mais da metade dos créditos (63,86%), computados pelo valor, o Presidente declarou a Assembleia instalada. Na sequência, o Presidente solicitou ao Secretário, Sr. Sérgio Resende, que lesse a Ordem do Dia constante do Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 15/10/2018. O Secretário, Sr. Sérgio Resende, fez a leitura da Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da lei 11.101/2005; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da lei 11.101/2005. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente deu a palavra ao Sr. José Rodrigues de Souza, representante da Recuperanda, para as considerações sobre as modificações propostas referentes ao plano de recuperação, em continuidade às discussões iniciadas na Assembleia realizada em 30/10/2018. Na oportunidade, o representante da Recuperanda requereu a apresentação em Assembleia de modificação no Plano de Recuperação Judicial, objetivando a uma melhor proposta na forma de pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, a seguir resumida: para os credores com créditos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) seriam integralmente pagos em seis parcelas mensais sem juros, com carência de seis meses para início de pagamento, contada a partir da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores; para os credores com créditos de acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) seriam pagos com deságio de 15% (quinze inteiros por cento), com juros mensais de 0,5% (meio por cento) em sessenta parcelas mensais, com carência de doze meses para início de pagamento, contada a partir da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores; para os credores com créditos de acima de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) seriam pagos com deságio de 15% (quinze inteiros por cento), com juros mensais de 1% (um por cento) + TR em noventa e seis parcelas mensais, com carência de doze meses para início de pagamento, partir da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores. Encerrada a apresentação, o Presidente passou a palavra aos credores inscritos para apresentarem suas dúvidas para os esclarecimentos por parte da Recuperanda. O Banco do Brasil S/A discorda das cláusulas 3.4 e 4.1 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, por considerá-las em desacordo com a lei 11.101/05, em especial os artigos 49, parágrafo 1º e 142 inciso I, preservando seu direito de cobrar a integralidade da dívida em face dos coobrigados, aos quais a novação operada pela homologação do plano não se estende. Por sua vez, a Caixa Econômica Federal registrou que mantém os direitos reservados em relação às garantias fidejussórias e reais firmadas no contrato original e discorda, ainda, da extinção das obrigações em relação aos coobrigados/fiadores/avalistas em conformidade com o art. 49, parágrafo 1º da lei 11.101/05. Encerradas as apresentações, o Presidente deu início à votação sobre o plano de recuperação de acordo com a Ordem do Dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da lei 11.101/2005. Finalizada a votação, o Presidente a declarou encerrada e solicitou que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado da votação, conforme a seguir, considerando em cada caso o percentual de representação do crédito perante os demais credores presentes habilitados a votarem: pela aprovação: **INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., CNPJ - 82.956.889/0001-40 - CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.125,41 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) = 1,78%; BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ - 00.000.000/5144-62 - CRÉDITO TOTAL NO VALOR DE R\$ 367.060,69 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) = 58,85%; ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ - 60.701.190/1748-62 - CRÉDITO TOTAL NO VALOR DE R\$ 232.158,92 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS**

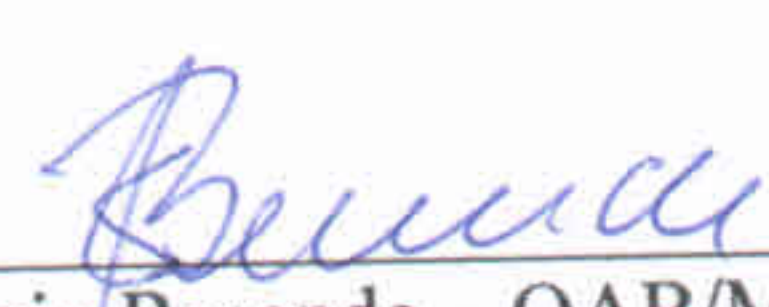
Laip *Impr...* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

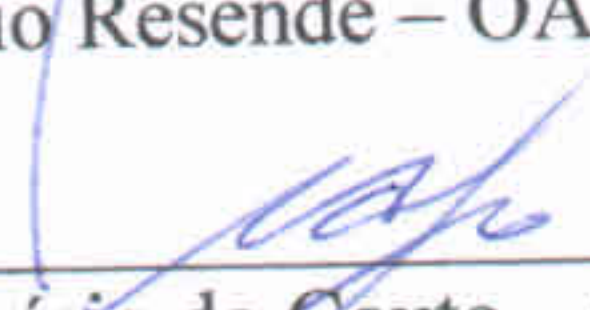
MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) = 37,22%; pela não aprovação: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/2837-34 – CRÉDITO TOTAL NO VALOR DE R\$ 13.386,05 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) = 2,15%. Após o cômputo dos votos, apurou-se que os credores da recuperanda que representam 97,85% dos créditos presentes **APROVARAM** o plano de recuperação judicial ora modificado, nos termos da lei 11.101/2005, conforme anexado à presente Ata (Anexo III), que foi lido pelo Secretário, a pedido do Presidente. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente passou ao item b da ordem do dia: qual seja: b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos da art. 35 da lei 11.101/2005. A Recuperanda informou que possui créditos de ICMS a recuperar registrados nas demonstrações contábeis cujo montante é de ordem de R\$ 225.303,08 (Balancete Contábil referente ao mês de setembro/2018), e considerando o atual enquadramento contábil da empresa tal crédito não poderia ser aproveitado em suas operações. Dessa forma, conforme já exposto ao Juízo do processo e atendendo à decisão deste, está sendo submetido à presente Assembleia a proposta de venda desses créditos para terceiros. Esclareceu, ainda, que para a aquisição desses créditos por terceiros, a prática de mercado tem sido a aplicação de um deságio no valor total dos créditos. Informou, também, que a empresa obteve proposta de compra desses créditos com a aplicação de deságio. Colocada em votação essa possibilidade de venda de créditos de ICMS, a mesma foi aprovada pela unanimidade dos presentes, desde que o produto da venda seja integralmente revertido ao pagamento dos credores sujeito à recuperação judicial como forma de amortização antecipada. Todos os credores presentes, exceto o Banco do Brasil S/A que se absteve de votar nessa questão, votaram pela NÃO instalação do Comitê de Credores, previsto na lei 11.101/05. O Presidente questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos credores e, diante da negativa agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram interrompidos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pelo Secretário, pelo representante da Recuperanda e pelos credores presentes.

Betim, 06 de novembro de 2018.


**DICTUM INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ - 16.454.617/0001-17 – ADMINISTRADOR
JUDICIAL**

Representado por seu sócio administrador Sr. Márcio de Souza Moreira – CPF nº 925.260.396-49.


Dr. Sérgio Resende – OAB/MG 132.276 – Assessor do Administrador Judicial


Dr. Maurício do Couto – OAB/MG 52.646 - Assessor do Administrador Judicial


**JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ - 85.367.372/0001-76**

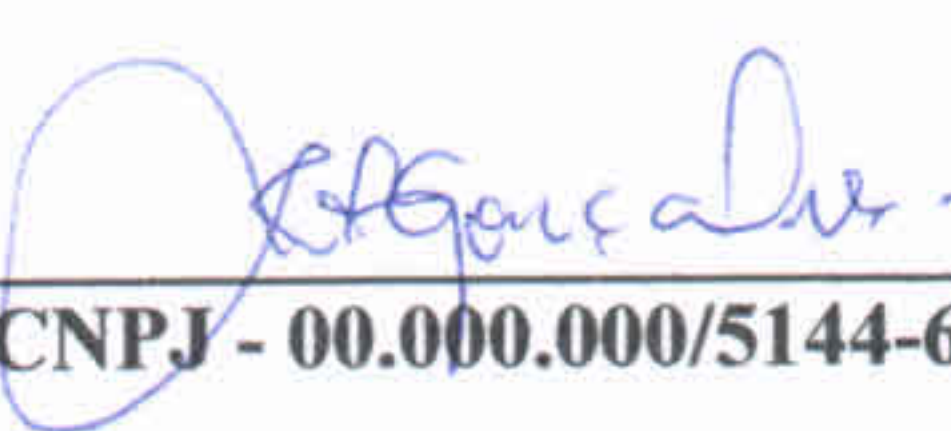
Representado por seu sócio administrador Sr. José Rodrigues de Souza – CPF nº 175.406.746-87



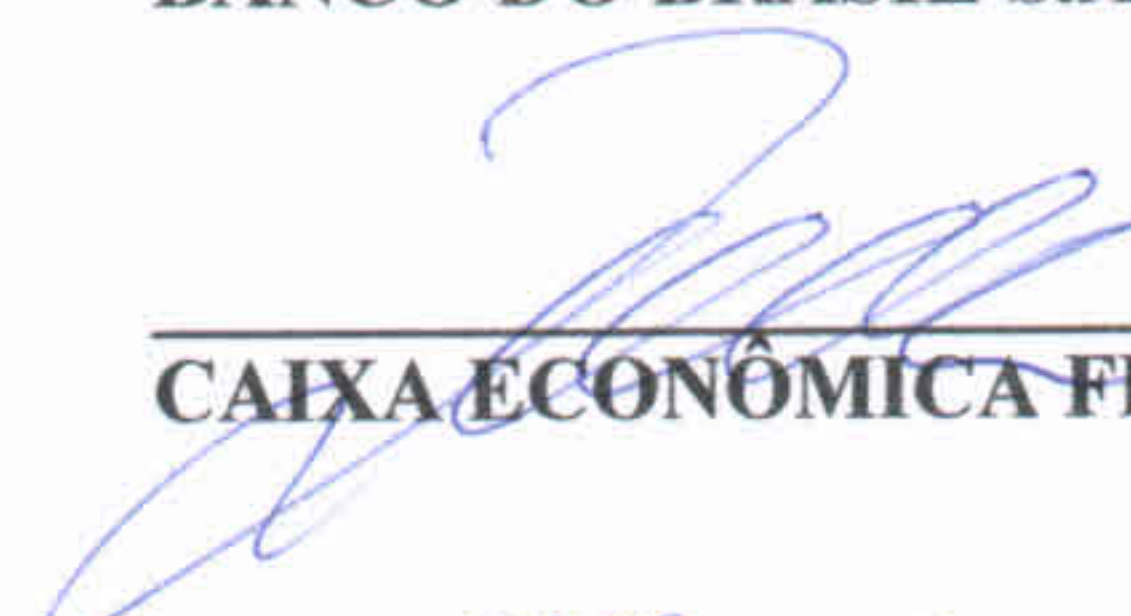
ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO – OAB/MG 104.888

INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., CNPJ - 82.956.889/0001-40:

PROQUIGEL QUÍMICA S.A., CNPJ - 27.515.154/0012-25



BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ - 00.000.000/5144-62



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/2837-34



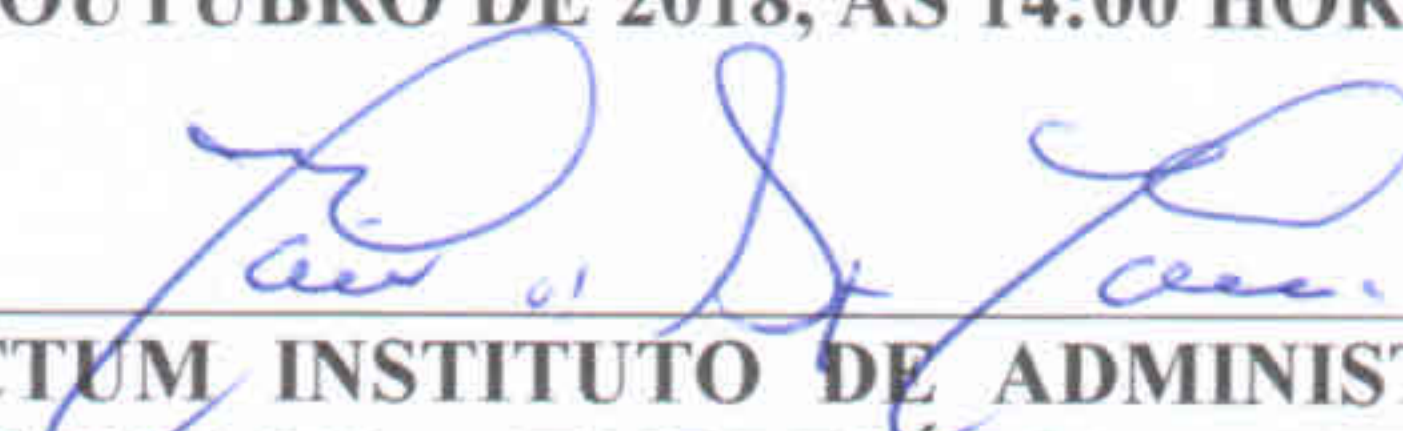
TM Opmeff. OAB/MG 182.024

ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ - 60.701.190/1748-62

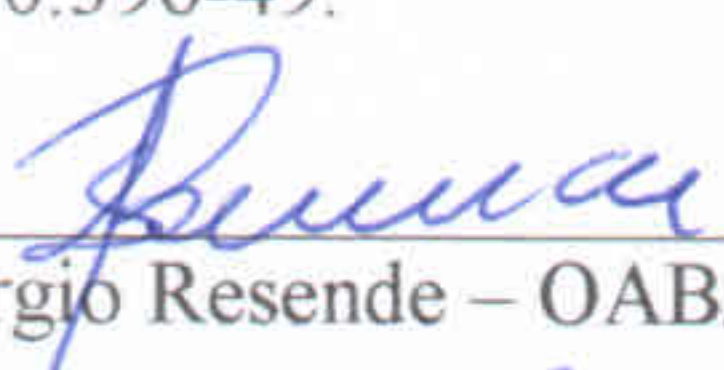


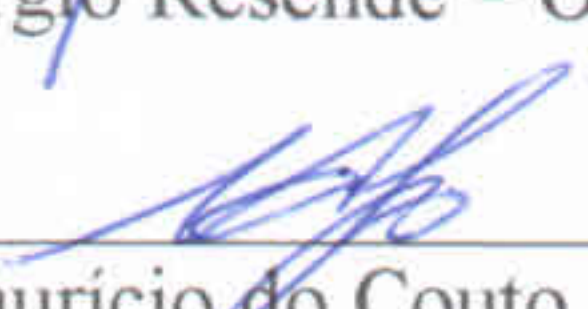
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, CPF - 175.406.746-87

LISTA DE PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, NO CLUBE SESI BETIM, LOCALIZADO NA RUA BELA VISTA, 220 – SALA 02 – BAIRRO CHÁCARAS – CIDADE DE BETIM - MINAS GERAIS – CEP 32.670-364, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS EM 15/10/2018, E NO JORNAL “O TEMPO” NO DIA 12/10/2018, EM CONTINUIDADE À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS, NO CITADO ENDEREÇO.


DICTUM INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ - 16.454.617/0001-17 –
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Representado por seu sócio administrador Sr. Márcio de Souza Moreira – CPF nº 925.260.396-49.


Dr. Sérgio Resende – OAB/MG 132.276 – Assessor do Administrador Judicial


Dr. Mauricio do Couto – OAB/MG 52.646 - Assessor do Administrador Judicial

Namilton Coelho – RG – M 4.331.595 – Assessor do Administrador Judicial


JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ - 85.367.372/0001-76

Representado por seu sócio administrador Sr. José Rodrigues de Souza – CPF nº 175.406.746-87

FERTILIZANTES HERINGER S.A., CNPJ - 22.266.175/0029-89



INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., CNPJ - 82.956.889/0001-40:

LIERTON LINO GONÇALVES CPF N: 494.300.686-97

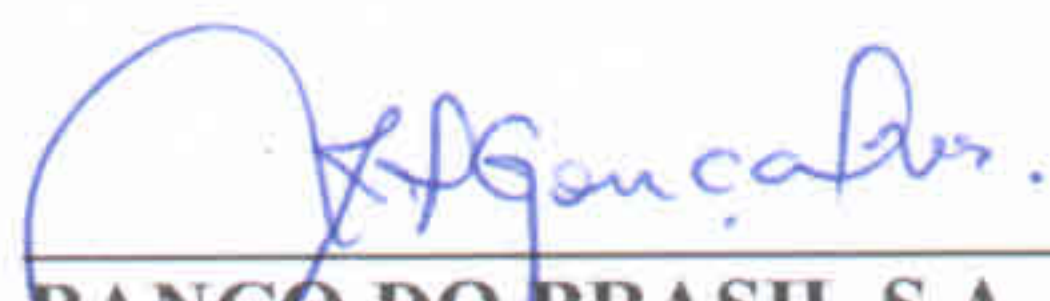
MENOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ -
14.391.143/0001-86

PROQUIGEL QUÍMICA S.A., CNPJ - 27.515.154/0012-25

SULATLANTICA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ -
33.375.692/0001-01

AMECON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ - 26.290.577/0001-79

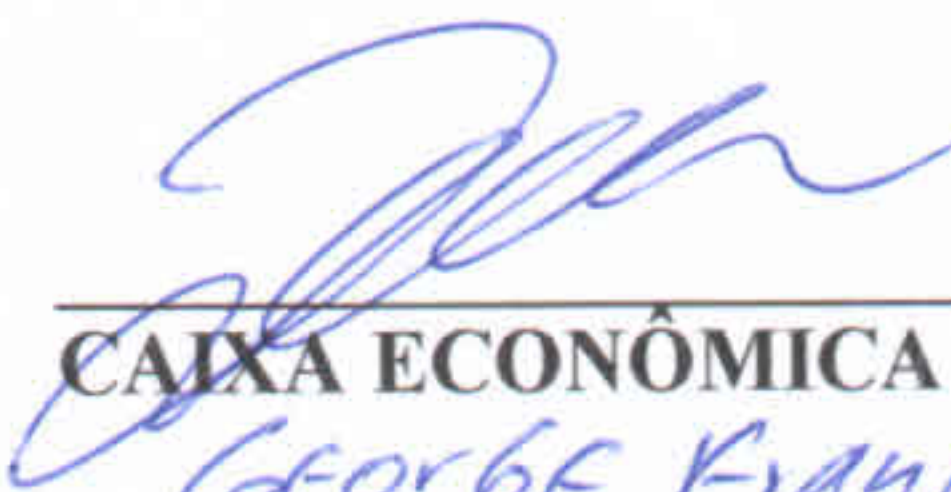
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., CNPJ - 92.660.604/0098-05



BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ - 00.000.000/5144-62

JAIR DIAS GONÇALVES - MG. 12499082 SSP/MG

Amanda Fernandes Guimarães Vas 
OAB/MG 152.289



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/2837-34

George Franklin Barbosa IS 113 762 836

Regino Rulim M. Nayaltes OAB MG 59370

TM Rulimel.

ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ - 60.701.190/1748-62

Thaísta Miranda Gomes Macedo
OAB/MG: 182.024



JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, CPF - 175.406.746-87

HAMILTON PIEDADE CAMPOS CHAMON, OAB/MG - 112.310